



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



MOÇÃO Nº _____ MOÇ 375 /2016
(VÁRIOS DEPUTADOS)

Sector Protocolo Legislativo
MOÇ Nº 375 /2016
Folha Nº 01/4

L I D O
Em, 10 / 05 / 16
Secretaria Legislativa

Manifesta apoio aos servidores da carreira de Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 144 do seu Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesta apoio aos servidores da carreira de Assistência à Educação da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e requer o envio de projeto de lei que valorize a carreira para esta Casa de Leis.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	10/5/16 às 17h30
Assinatura	Matrícula

O pedido em apreço, foi formulado pela Comissão de servidores da Carreira de Assistência à Educação da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

A presente proposição visa a valorização dos profissionais já concursados e engloba os cargos de Analista de Gestão Educacional, Técnico de Gestão Educacional, Monitor de Gestão Educacional e Agente de Gestão Educacional.

Segundo o Plano Distrital de Educação, Lei 5.499 de 2015, a meta 17 determina que é preciso valorizar os profissionais da educação da rede pública de educação básica, de forma à equiparar seu vencimento básico, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do Distrito Federal com nível de escolaridade equivalente, até o quarto de vigência deste plano.

Por sua vez, a estratégia 17.3 define que o Distrito federal deverá adequar o plano de carreira dos profissionais da Educação, à luz da meta 17, até o final do segundo ano de vigência deste plano.

Como podemos observar, o Plano Distrital de Educação foi publicado em 15.07.2015, devendo, portanto o Governo do Distrito Federal enviar para esta Casa de leis projeto de lei que valorize os profissionais da carreira da Educação.

Após estudo (anexo) de dez carreiras do GDF como forma de ingresso originária de nível superior foi identificado que a média de vencimentos básico inicial é de R\$ 7.275,00 (Sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), enquanto que

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

o valor inicial da cargo de Analista de Gestão Educacional é de R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais).

Os outros cargos da carreira de assistência à Educação sofrem da mesma defasagem salarial.

Enquanto a média dos cargos de nível médio no GDF equivale a R\$ 4.418,00 (Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais) o técnico de gestão educacional possui vencimento básico inicial de R\$ 1.969,93.

O mesmo acontece nas carreiras de nível fundamental, onde a média do vencimento básico inicial é de R\$ 3.515,00 (Três mil, quinhentos e quinze reais) os vencimentos básicos dos agentes de gestão educacional é de R\$ 1.613,00 (Um mil, seiscentos e treze reais).

Destarte, tendo em vista o disposto no Plano Distrital de Educação que determina a valorização do servidor no prazo de até 02 anos depois da publicação da Lei 5.499/2015 e a apresentação do estudo anexo que demonstra a diferença salarial dos cargos existentes no Distrito Federal, temos como **justa a reivindicação de melhoria salarial da Comissão dos servidores da Carreira de Assistência à Educação.**

Pelo exposto, solicitamos especial atenção dos Nobres Partes desta Casa, no atendimento a essa legítima reivindicação.

Sala das Sessões, em


Deputada **CELINA LEÃO**


Deputada **LILIANE RORIZ**


Deputado **CHICO VIGILANTE**

Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**


Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**

Deputado **CHICO LEITE**

Deputado **ROOSEVELT VILELA**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Deputado **JUAREZÃO**

Deputado **JULIO CÉSAR**

Deputada **SANDRA FARAJ**

Deputado **LIRA**

Deputada **LUZIA DE PAULA**

Deputado **PROF. ISRAEL**

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS**

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Deputado **AGACIEL MAIA**

Deputado **RENATO ANDRADE**

Deputado **RICARDO VALE**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

Deputado **RODRIGO DELMASSO**

Deputada **TELMA RUFINO**

Deputado **WASNY DE ROURE**

Deputado **WELLINGTON LUIZ**

Setor Protocolo Legislativo
MOC Nº 375/2016
Folha Nº 0342

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas,

O grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 186, de 23 de outubro de 2015, submete a apreciação desta Subsecretaria de Gestão de Pessoas o resultado dos estudos realizados com o objetivo de reestruturação da Carreira Assistência à Educação o qual culminou na elaboração da proposta de Lei em anexo, tendo ainda as seguintes justificativas:

1. A proposta em comento visa fortalecer a carreira e valorizar seus servidores dando cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Ministério Público do Distrito Federal.
2. Em auditoria realizada pelo TCDF, Processo nº 1.130/2014, o órgão destacou que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2014, possuía um déficit de 59,8% do quadro pessoal da Carreira Assistência à Educação, somados aqui apenas às carências de Analistas e de Técnicos em Gestão Educacional.
3. O relatório indica que em 2014 havia um déficit de 750 Analistas e de 1.859 Técnicos, totalizando a carência de 2.609 servidores, considerando-se aqui apenas o quantitativo geral, e não a análise por especialidades. Esta situação, segundo o relatório, tem gerado a alocação de professores em atividades de natureza puramente administrativas, desta forma ele alerta para a necessidade de se recompor o quadro da Carreira Assistência à Educação, com a finalidade de redistribuir os servidores da Carreira Magistério para a atuação nas atribuições para as quais foram nomeados.
4. O relatório destaca também que caso fosse nomeado todo o cadastro reservado último concurso para cargo de Analista, homologado em 2011, não se reduziria significativamente o déficit destes servidores, ressaltando que dentre as 19 especialidades do cargo de analista, apenas 5 delas foram contempladas no cadastro reserva. Na época da auditoria, o concurso ainda estava vigente, porém o prazo expirou em fevereiro de 2015 sem que fosse corrigido o referido déficit.
5. Para o cargo de Técnico a situação se mostra igualmente alarmante, uma vez que o último concurso expirou em 24/11/2013, inexistindo, desde então, servidores para suprirem o déficit do quadro administrativo de pessoal.
6. O Tribunal de Contas do Distrito Federal na Decisão nº 3733/2015 por unanimidade decidiu "recomendar à SE/DF que adote as medidas necessárias com vistas à progressiva recomposição do quadro efetivo de Analista e Técnico em Gestão Educacional de modo a suprir as carências da área administrativa, promovendo a realocação, preferencialmente em unidades escolares, dos professores que estão exercendo atividades administrativas".
7. Outro aspecto identificado é o alto índice de rotatividade na Carreira Assistência. A situação é altamente preocupante, pois em média apenas 40% dos nomeados permanecem neste órgão, isso nos primeiros anos, caindo ainda mais o número de servidores que se mantêm ligados à instituição após este período. Essa alta rotatividade é fruto da desvalorização profissional, a qual fica evidente quando se observa as atuais condições de trabalho, aliada à baixa remuneração do servidor.

Setor Protocolo Legislativo
MOG Nº 345 / 2016
Folha Nº 044

8. Ao longo dos anos a Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC tem feito recomendações à Secretaria. Nestas encontramos a preocupação desse órgão com a qualidade do serviço prestado ao aluno e a necessidade da SEEDF dar prioridade a alocação dos Servidores da Carreira Magistério em atividades pedagógicas (RECOMENDAÇÃO nº 001/2016).
9. Destaca também na RECOMENDAÇÃO Nº 02/2011 a importância do Cargo de Técnico Monitor de Gestão Educacional para o trabalho pedagógico na sala de aula e a carência existente deste profissional no quadro de pessoal da SEEDF.
10. O Plano Distrital de Educação – Lei 5.499/2015 – estabelece na Meta 17 que é preciso “valorizar os profissionais da educação da rede pública de educação básica, ativos e aposentados, de forma a equiparar seu vencimento básico, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do Distrito Federal com nível de escolaridade equivalente, até o quarto ano de vigência deste Plano”. Em seu item 17.3. “Adequar o plano de carreira dos profissionais da educação do Distrito Federal, à luz da meta 17, até o final do segundo ano de vigência deste Plano.”
11. Desta forma após analisarmos dez Carreiras do GDF com a forma de ingresso originária de nível superior identificamos que a média do vencimento básico inicial destes servidores é de R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais). Para esta avaliação utilizamos as tabelas vigentes em 2015. Cabe ressaltar que o Analista de Gestão Educacional tem vencimento inicial de R\$ 3.016,00 nesta mesma dada.

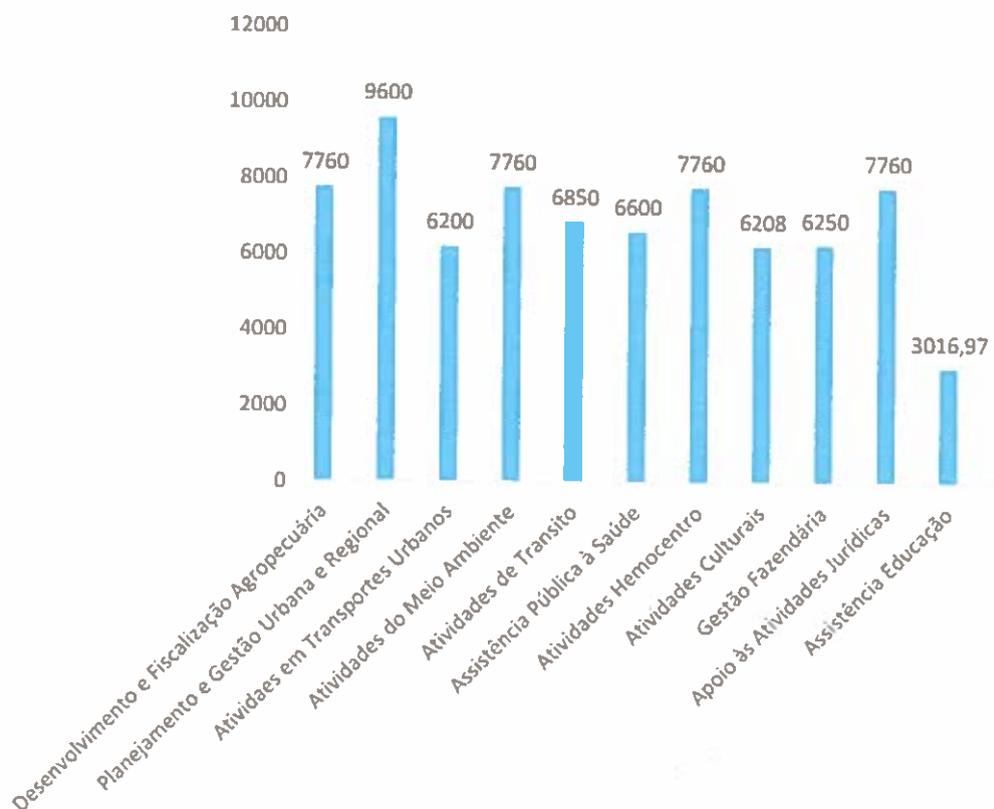


Gráfico 1_ Comparativo entre os servidores do GDF que possuem a forma de ingresso originária de nível superior. Valores expressos em Real.

12. Analisamos também a situação dos servidores de nível médio do GDF e neste caso identificamos que a média do vencimento básico inicial é de R\$ 4.418,00e que em nossa Carreira o Técnico de Gestão Educacional possui o vencimento básico inicial de R\$ 1.969,93.

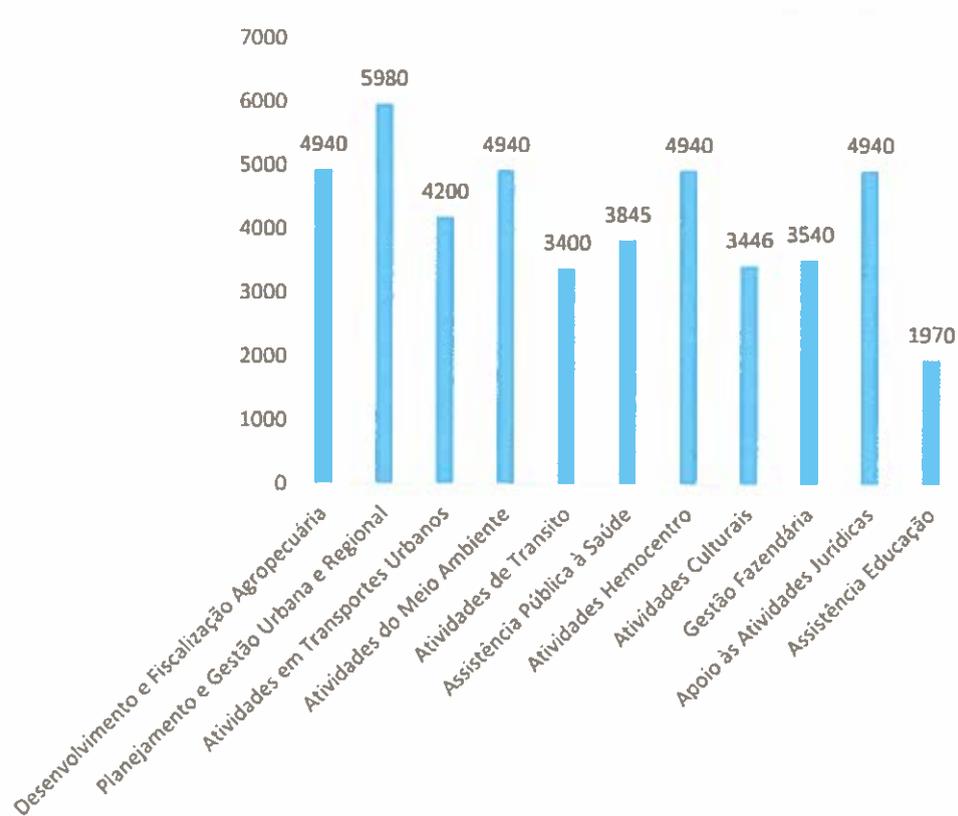


Gráfico 2_ Comparativo entre os servidores do GDF que possuem a forma de ingresso originária de nível médio. Valores expressos em Real.

13. A mesma situação é identificada entre os servidores de nível fundamental, onde a média do vencimento básico inicialé de R\$ 3.515,00 e o dos Agentes de Gestão Educacional é de R\$ 1.613,00.

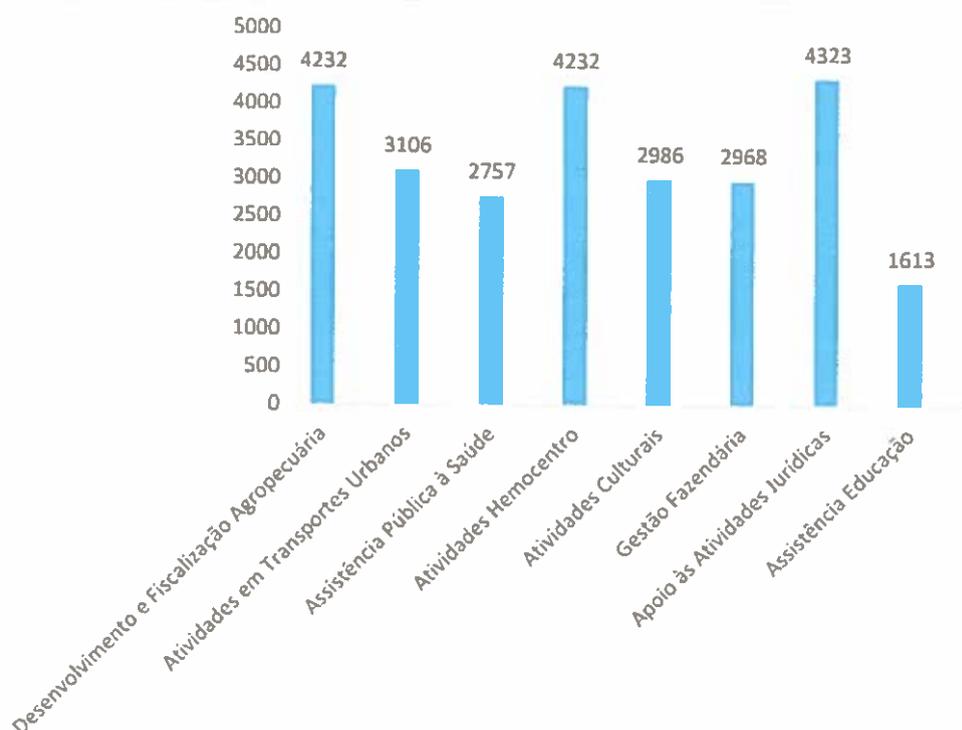


Gráfico 3_ Comparativo entre os servidores do GDF que possuem a forma de ingresso originária de nível fundamental. Valores expressos em Real.

14. Desta forma percebemos que há uma alarmante defasagem entre os diferentes cargos do Governo do Distrito Federal, o que influencia significativamente na rotatividade de pessoal na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, fato este destacado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e que impacta diretamente na falta de profissionais administrativos, uma vez que a Carreira se torna menos atrativa em relação às demais.
15. É possível observarmos que a situação dos servidores da Carreira Assistência à Educação é tão alarmante que um Analista de Gestão Educacional possui o vencimento básico inferior a alguns Agentes de outros órgãos e a todos os técnicos dos demais órgãos do GDF como podemos ver na Tabela abaixo.

	Vencimento Básico		
	Superior	Médio	Fundamental
Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	R\$7,760.00	R\$4,940.00	R\$4,232.21
Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional	R\$9,600.00	R\$5,980.00	R\$ -
Carreira Atividades em Transportes Urbanos	R\$6,200.00	R\$4,200.00	R\$3,106.00
Carreira de Atividades do Meio Ambiente	R\$7,760.00	R\$4,940.00	R\$ -
Carreira de Atividades de Transito	R\$6,850.00	R\$3,400.00	R\$ -
Carreira Assistência Pública à Saúde	R\$6,600.00	R\$3,844.97	R\$2,757.04
Carreira Atividades Hemocentro	R\$7,760.00	R\$4,940.00	R\$4,232.21
Carreira Atividades Culturais	R\$6,208.00	R\$3,446.15	R\$2,986.00
Carreira Gestão Fazendária	R\$6,250.00	R\$3,540.00	R\$2,967.60
Carreira apoio às Atividades Jurídicas	R\$7,760.00	R\$4,940.00	R\$4,323.21
Carreira Assistência Educação	R\$3,016.97	R\$1,969.93	R\$1,613.00

Tabela 01_ Tabela de Vencimentos Básicos comparativa entre os cargos que possuem forma de ingresso originária como nível superior, médio e fundamental.

16. Diante de todo o quadro apresentado se faz necessário rever a estrutura da Carreira Assistência à Educação objetivando correção das distorções identificadas no órgão e que favoreça a qualidade e a permanência do servidor no quadro de pessoal efetivo. Para isso é necessária a valorização do seu capital humano, e este, em contrapartida, poderá colaborar com a melhoria da qualidade de ensino e de serviços oferecidos a esta Secretaria e a comunidade escolar.
17. Com o objetivo de alterarmos a situação hoje encontrada apresentamos a proposta do novo plano de carreira que alia às reivindicações dos servidores aos imperativos da Corte de Contas do Distrito Federal, Promotoria de Justiça de Defesa da Educação e do Plano Distrital de Educação (Lei 5.499/2015).

RAUL SORES DA SILVA
matrícula 209.357-X,

ADRIANA BORGES ARAUJO,
matrícula 20.396-3

OSLAN JEDOU DE SANTANA OLIVEIRA
matrícula 215.345-9

KÊNIA DIAS LOURENÇO DE ANDRADE
matrícula 31.099-9

DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
matrícula 47.398-7

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
matrícula 24.537-2

CRISTINA IMBUZEIRO CORES
matrícula 226.709-8

Setor Protocolo Legislativo
MOC Nº 375 / 2016
Folha Nº 09

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

Rubrica: _____ Mat: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição da Moção nº 375/16.

Autoria: Vários Deputados

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 11/05/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sater Protocolo Legislativo
MOÇ Nº 375/2016
Folha Nº 10